

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02, 16 DE SETEMBRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 02, 16 DE SETEMBRO DE 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
APROVADO
VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Câmara

“Sugere ao Poder Executivo Municipal a revisão da gratificação atribuída aos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento, a revisão dos plantões extraordinários de 24 horas, bem como a instituição de programa de incorporação progressiva da referida gratificação ao vencimento base, e dá outras providências”.

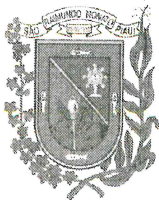
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proposta a revisão do valor da gratificação atribuída aos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento, submetidos à jornada de 24 horas semanais, constante do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 164, de 2 de julho de 2012, passando de R\$ 1.189,34 para R\$ 1.914,66.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput tem por finalidade corrigir a acentuada distorção existente entre os valores das gratificações atribuídas aos enfermeiros municipais submetidos às jornadas de 24, 30 e 40 horas semanais, promovendo maior coerência na estrutura remuneratória instituída pelo Plano de Cargos e Salários da Saúde.

Art. 2º. Fica proposta a revisão da base de cálculo dos plantões extraordinários de 24 horas realizados pelos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento, quando existentes e regularmente autorizados, de forma a assegurar que o valor do plantão extraordinário corresponda ao valor do plantão normal de 24 horas acrescido de 50%, observada a composição remuneratória aplicável a cada unidade.

§ 1º. Para os Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, considerando a remuneração bruta atualmente informada de R\$ 5.664,33, o plantão normal de 24 horas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

corresponde a R\$ 1.132,87 e o plantão extraordinário, com acréscimo de 50%, corresponde a R\$ 1.699,30.

§ 2º. Com a revisão da gratificação prevista no art. 1º, e mantida a mesma metodologia atualmente utilizada para apuração do plantão normal dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a remuneração bruta de referência passa a R\$ 6.389,65, resultando em valor estimado de R\$ 1.277,93 para o plantão normal de 24 horas e de R\$ 1.916,90 para o plantão extraordinário de 24 horas, acrescido de 50%.

§ 3º. Para os Enfermeiros da Unidade de Pronto Atendimento, o Poder Executivo Municipal deverá apurar, com base na folha de pagamento e na legislação aplicável, a composição remuneratória utilizada no cálculo do plantão normal e do plantão extraordinário, assegurando a incidência do acréscimo de 50% sobre o valor do plantão normal de 24 horas.

§ 4º. O valor do plantão extraordinário deverá ser automaticamente revisto sempre que houver alteração das parcelas remuneratórias consideradas na base de cálculo do plantão normal, de modo a evitar defasagem e preservar o adicional de 50%.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal, por ocasião do encaminhamento do projeto de lei, deverá confirmar, mediante estudo técnico da folha de pagamento e da legislação municipal aplicável, as parcelas remuneratórias que integram a base de cálculo do plantão normal e do plantão extraordinário em cada unidade, preservando-se os critérios mais favoráveis já regularmente adotados e os direitos funcionais constituídos.

Art. 3º. O valor estabelecido no art. 1º será considerado para fins de reestruturação remuneratória dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento com jornada de 24 horas semanais, mediante incorporação progressiva da gratificação ao vencimento base, observados os requisitos constitucionais, legais, previdenciários, financeiros e orçamentários.

Art. 4º. A incorporação será realizada progressivamente no período de 24 meses, em 4 etapas sucessivas, correspondentes a 25% do valor da gratificação a cada 6 meses.

- I. após 6 meses, incorporação de 25%;
- II. após 12 meses, incorporação acumulada de 50%;
- III. após 18 meses, incorporação acumulada de 75%;
- IV. após 24 meses, incorporação integral de 100%.

§ 1º. Considerado o valor de R\$ 1.914,66 estabelecido nesta proposta, cada etapa corresponderá a aproximadamente R\$ 478,67, realizados os ajustes de centavos necessários na última etapa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

§ 2º. À medida que cada parcela for incorporada ao vencimento base, será reduzido, em igual proporção, o valor remanescente da gratificação, de modo a promover sua absorção gradual pela estrutura permanente de vencimentos.

§ 3º. A implementação deverá preservar os direitos funcionais legalmente constituídos e observar os reflexos decorrentes da alteração do vencimento base sobre as vantagens funcionais cuja legislação determine incidência sobre ele.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará estudo de impacto orçamentário, financeiro, atuarial e previdenciário necessário à implementação das medidas previstas nesta Lei, observando a legislação fiscal vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário, observados os limites legais de despesa com pessoal.

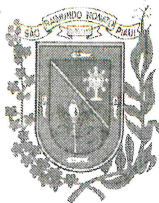
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no Plano de Cargos e Salários da Saúde, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 164, de 2 de julho de 2012, e nas demais normas municipais relacionadas à matéria.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados, para a produção dos respectivos efeitos financeiros, o cronograma previsto nesta Lei e a legislação orçamentária e fiscal aplicável.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Vereadora - Partido dos Trabalhadores



JUSTIFICATIVA

O presente Indicativo de Projeto de Lei tem por objetivo promover a valorização dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Raimundo Nonato, mediante a correção de relevante distorção existente na estrutura das gratificações estabelecidas pelo próprio Plano de Cargos e Salários da Saúde, bem como mediante a revisão do critério de cálculo dos plantões extraordinários de 24 horas, quando aplicáveis.

A Lei Complementar Municipal nº 164, de 2 de julho de 2012, estabeleceu em seu Anexo IV gratificações específicas para enfermeiros submetidos a diferentes jornadas e áreas de atuação. Para os Enfermeiros do Programa Saúde da Família e do Centro de Atenção Psicossocial, com jornada de 40 horas semanais, foi fixada gratificação de R\$ 1.982,24. Para o Enfermeiro da Regulação, com jornada de 30 horas semanais, foi fixada gratificação de R\$ 1.940,00. Para os Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de 24 horas semanais, foi fixada gratificação de apenas R\$ 1.189,34.

A comparação revela uma descontinuidade acentuada. Entre as jornadas de 30 e 40 horas semanais, embora exista diferença de 10 horas de trabalho por semana, a gratificação aumenta somente R\$ 42,24. Entretanto, entre as jornadas de 24 e 30 horas semanais, cuja diferença é de apenas 6 horas, ocorre uma diferença de R\$ 750,66.

Em termos percentuais, a gratificação correspondente à jornada de 30 horas representa aproximadamente 97,87% da gratificação correspondente à jornada de 40 horas, enquanto a gratificação dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento com jornada de 24 horas corresponde a apenas 60% do valor atribuído à jornada de 40 horas.

Não se pretende estabelecer equiparação automática entre jornadas distintas. O objetivo é corrigir uma ruptura objetiva na progressão dos valores estabelecidos dentro da própria estrutura remuneratória municipal.

Tomando como referência a progressão observada entre as jornadas de 30 e 40 horas, a diferença de R\$ 42,24 corresponde a R\$ 4,224 para cada hora semanal acrescida. Aplicando o mesmo padrão à diferença de 6 horas entre as jornadas de 24 e 30 horas, obtém-se o valor projetado de R\$ 1.914,66 para a gratificação dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento com jornada de 24 horas semanais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

Assim, a gratificação atualmente fixada em R\$ 1.189,34 passaria para R\$ 1.914,66, com acréscimo de R\$ 725,32, correspondente a uma recomposição aproximada de 60,98%.

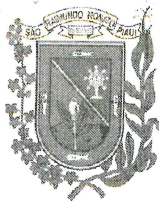
A revisão da gratificação também repercute na necessidade de atualização dos plantões extraordinários de 24 horas, quando realizados. No caso dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme os valores atualmente praticados e informados, a remuneração bruta de referência é composta por salário base de R\$ 2.887,09, insalubridade de 20% no valor de R\$ 577,42, gratificação de R\$ 1.189,34, adicional noturno de R\$ 577,42 e gratificação por tempo de serviço de R\$ 433,06, totalizando R\$ 5.664,33. Para os Enfermeiros da Unidade de Pronto Atendimento, a composição remuneratória deverá ser confirmada pelo Poder Executivo Municipal, a partir da folha de pagamento e da legislação específica aplicável.

A partir da remuneração de referência informada para os Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o plantão normal de 24 horas corresponde a R\$ 1.132,87 e o plantão extraordinário, acrescido de 50%, corresponde a R\$ 1.699,30. A relação matemática atualmente observada indica que o plantão normal equivale a um quinto da remuneração bruta mensal de referência.

Com a atualização da gratificação para R\$ 1.914,66, a remuneração bruta de referência dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, consideradas as demais parcelas nos valores atualmente informados, passa para R\$ 6.389,65. Mantida a mesma metodologia, o plantão normal de 24 horas passa a aproximadamente R\$ 1.277,93 e o plantão extraordinário de 24 horas, com acréscimo de 50%, passa a aproximadamente R\$ 1.916,90. Para a Unidade de Pronto Atendimento, os valores deverão ser calculados segundo a composição remuneratória efetivamente aplicável aos seus enfermeiros.

A proposta, portanto, busca impedir que a revisão da remuneração ordinária produza uma nova distorção no pagamento do serviço extraordinário. Por essa razão, recomenda-se que o valor do plantão extra não permaneça fixado nominalmente, mas seja vinculado à mesma base de cálculo do plantão normal, acrescida de 50%, com atualização automática sempre que houver alteração das parcelas remuneratórias consideradas nessa base.

A medida encontra fundamento também nos princípios estabelecidos no próprio Plano de Cargos e Salários da Saúde, que contempla a valorização do profissional de saúde e considera, para a estruturação da carreira e da remuneração, a complexidade das atribuições, os diferentes graus de responsabilidade, a experiência profissional e as condições e requisitos específicos exigidos para o desempenho das funções.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

A atuação dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento possui elevada responsabilidade técnica e assistencial. No atendimento móvel, esses profissionais prestam assistência pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, inclusive em ambientes externos às unidades de saúde. Na Unidade de Pronto Atendimento, atuam na assistência contínua a pacientes em situações agudas, potencialmente graves, participando da avaliação, estabilização, monitorização e continuidade do cuidado. Em ambos os serviços, as atribuições exigem capacidade técnica, tomada rápida de decisão e atuação integrada com os demais componentes da rede de urgência e emergência.

Também merece consideração o precedente administrativo e legislativo recente relacionado aos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. A legislação municipal de 2026 estabeleceu tratamento remuneratório específico para esses profissionais, e o Poder Executivo Municipal encaminhou à Câmara Municipal projeto destinado especificamente à definição de seu vencimento base. Esse precedente demonstra a possibilidade de o Município identificar distorções remuneratórias e promover ajustes legislativos específicos em sua estrutura de pessoal.

A referência ao tratamento concedido aos Condutores Socorristas não busca equiparação remuneratória entre cargos distintos, mas demonstra a existência de instrumento legislativo municipal adequado para a revisão de situações remuneratórias que mereçam correção e valorização.

Além da revisão da gratificação e dos plantões extraordinários, propõe-se medida estrutural destinada à incorporação progressiva dessa parcela ao vencimento base. O modelo pretende reduzir gradualmente a participação da gratificação na composição remuneratória e fortalecer o vencimento base da carreira.

A própria Lei Complementar Municipal nº 164, de 2 de julho de 2012, dispõe que gratificações e adicionais incorporam-se ao vencimento somente nos casos e nas condições previstas em lei. Por essa razão, a presente proposta prevê que a incorporação seja disciplinada por legislação específica.

Para reduzir o impacto imediato sobre as contas públicas e proporcionar previsibilidade à Administração Municipal, propõe-se que a incorporação ocorra ao longo de 2 anos, em 4 etapas de 25%, com intervalo de 6 meses. Considerando a gratificação proposta de R\$ 1.914,66, cada etapa representará aproximadamente R\$ 478,67, até a incorporação integral ao vencimento base ao final de 24 meses.



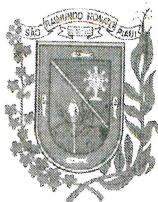
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

A implementação deverá ser precedida dos estudos de impacto orçamentário, financeiro, atuarial e previdenciário exigidos pela legislação, preservando a responsabilidade fiscal e permitindo que a Administração Municipal programe a absorção gradual dos efeitos financeiros da medida.

A proposta reúne, portanto, 3 objetivos complementares: corrigir a expressiva distorção existente na gratificação dos Enfermeiros do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento com jornada de 24 horas; atualizar de forma permanente e coerente o valor dos plantões extraordinários, quando aplicáveis, respeitando a composição remuneratória de cada unidade; e estabelecer uma política gradual de fortalecimento do vencimento base desses profissionais.

Diante da relevância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e da Unidade de Pronto Atendimento para a assistência à população de São Raimundo Nonato, da responsabilidade inerente às funções desempenhadas pelos enfermeiros e da necessidade de aperfeiçoamento da estrutura remuneratória existente, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a realização dos estudos técnicos necessários e o encaminhamento do competente Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos dezesesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA NILVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO

ANEXO

COMPARATIVO DAS GRATIFICAÇÕES DOS ENFERMEIROS
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidade de Pronto Atendimento

Jornada	Referência funcional	Gratificação atual
24 horas	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidade de Pronto Atendimento	R\$ 1.189,34
30 horas	Regulação	R\$ 1.940,00
40 horas	Programa Saúde da Família / Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 1.982,24

PROPOSTA PARA A JORNADA DE 24 HORAS

Valor atual	R\$ 1.189,34
Valor projetado	R\$ 1.914,66
Diferença	R\$ 725,32
Recomposição	60,98%

INCORPORAÇÃO PROGRESSIVA AO VENCIMENTO BASE

6 meses	25%
12 meses	50% acumulado
18 meses	75% acumulado
24 meses	100% incorporado

Critério:

progressão observada entre as gratificações de 30 e 40 horas, projetada para a jornada de 24 horas.